



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000

Telefax (27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

**PORTARIA Nº 1.200/2015**

**Defere pedido de prorrogação de licença sem remuneração pelo prazo de mais (02) dois anos, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico nº 1078/2015, acostado aos autos, opina pelo deferimento do pleito do servidor, vez que é servidor estável, preenche os requisitos legais.

**CONSIDERANDO** não haver objeções quanto ao pleito do servidor, diante da previsão constante no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Pavão/ES – Lei Complementar nº 005/2001, e a manifestação do Secretário Municipal de Agricultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deferir o pedido de prorrogação de Licença sem remuneração, pelo prazo de (02) dois anos, constante do processo nº 001041/2015, formulado pelo Sr. UELIKSON BOONE, brasileiro, casado, servidor público do quadro efetivo desta municipalidade, residente nesta Cidade, em acatamento ao parecer da Assessoria Jurídica deste Município, a partir de 01/03/2015.

**Art. 2º.** Dê ciência desta Portaria ao servidor interessado, bem como encaminhe cópia a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 de março de 2015.

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal